a) verificar a viabilidade para implantação de uma fábrica de anti-retrovirais e outros medicamentos em Moçambique; e

ISSN 1677-7042

b) propor estudos complementares e opções alternativas, ca-

Das Autoridades Competentes

Artigo II

1. O Governo da República Federativa do Brasil designa: a) a Agência Brasileira de Cooperação, do Ministério de Relações Exteriores (ABC/MRE), como instituição responsável pela coordenação e acompanhamento das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar,

b) O Ministério da Saúde, como instituição responsável pela execução e avaliação das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar.

2. O Governo da República de Moçambique designa:

a) O Ministério da Saúde, como instituição responsável pela coordenação, execução, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar.

Das Obrigações Artigo III

1. Ao Governo da República Federativa do Brasil cabe:

a) desenvolver o Projeto objeto do presente Ajuste;
 b) selecionar e enviar profissionais brasileiros para desen-

c) levantar dados técnicos e econômicos necessários ao desenvolvimento do Projeto; e

d) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto

Ao Governo da República de Moçambique cabe:
 a) apoiar o desenvolvimento do Projeto;

b) indicar profissionais moçambicanos para a participação e o acompanhamento do Projeto: e

c) prestar apoio aos profissionais enviados pelo Governo brasileiro, especialmente no fornecimento das informações necessárias à execução do Projeto.

Da Regulamentação das Atividades

Artigo IV

O Projeto estará sujeito às leis e regulamentos em vigor na República Federativa do Brasil e na República de Moçambique

Da Publicação

Artigo V

1. Os direitos de propriedade gerados a partir dos resultados, produtos e publicações decorrentes do presente Ajuste Complementar devem ser considerados com base nas leis e regulamentos específicos de ambas as Partes Contratantes.

2. As Partes Contratantes poderão tornar públicas para a comunidade técnica e científica internacional informações sobre os produtos derivados das atividades de cooperação resultantes do presente Ajuste Complementar, desde que previamente acordado entre as Partes Contratantes.

3. Em qualquer situação, os produtos e as informações geradas a partir dos resultados do Projeto deverão especificar que são decorrentes do trabalho conjunto das instituições executoras.

Da Vigência

Artigo VI

O presente Ajuste Complementar entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 18 (dezoito) meses. Poderá ser renovado de comum acordo entre as Partes Contratantes.

Das Modificações e das Emendas

Artigo VII

O presente Ajuste Complementar poderá ser alterado mediante troca de notas diplomáticas entre as Partes Contratantes e suas modificações entrarão em vigor na data que for mutuamente acor-

Da Denúncia

Artigo VIII

Qualquer uma das Partes Contratantes poderá manifestar a sua intenção de denunciar o presente Ajuste Complementar, por via diplomática. A denúncia surtirá efeito três meses após o recebimento da respectiva notificação.

Das Disposições Gerais Artigo IX

Em caso de término de vigência do presente Ajuste Complementar, as atividades de cooperação em execução não serão afetadas, salvo se as Partes Contratantes resolverem o contrário, por escrito.

Nas questões não previstas no presente Ajuste Complementar, aplicar-se-ão as disposições do Acordo Geral de Cooperação celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República de Moçambique, firmado em 15 de setembro de 1981.

Feito em Maputo, em 15 de julho de 2005, em dois originais em português, sendo ambos os textos autênticos. Pelo Governo da República Federativa do Brasil LEDA LÚCIA CAMARGO

Embaixadora

Pelo Governo da República de Moçambique

ALCINDA ABREU

Ministra dos Negócios Estrangeiros e Cooperação Cooperação Técnica entre Países em Desenvolvimento <BRA/04/044>

Brasil-Moçambique

Estudo de Viabilidade Técnico Econômico para Instalação de Fábrica de Medicamentos em Moçambique para Produção de Medicamentos Anti-retrovirais e Outros

Maputo, 15 de julho de 2005 Base Legal: Acordo Geral de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique, firmado em 15 de setembro de 1981 e promulgado em 9 de julho de 1984 e Ajuste Complementar para implementação do Projeto de Estudo de Viabilidade Técnico Econômico para Instalação de Fábrica de Medicamentos em Moçambique para Produção de Medicamentos Anti-retrovirais e Outros, a ser firmado entre os dois

> Caracterização das Instituições Dados da Instituição Solicitante
>  Nome: Ministério da Saúde de Moçambique Endereço: AV. Eduardo Mondlane 1008 Cidade: Maputo
> País: Moçambique
> Telefone: (258) 2142-7131/34
> Fax: (258) 2131-2673
> Natureza da Instituição:

Dados sobre o Responsável pela Solicitação

Nome: Gertrudes Machatine

Cargo: Diretora Nacional de Planificação de Cooperação In-

Endereço: AV. Eduardo Mondlane 1008 - 6º andar

Cidade: Maputo

País: Moçambique
Telefone: (258) 2132-6007
E-Mail: gmachatine@misau.gov.mz

3. Dados sobre a Instituição Executora Nome: Ministério da Saúde

Endereço: Esplanada dos Ministérios Bloco G Cidade: Brasília

País: Brasil

Código Postal: 70058-900 Telefone: (61) 3315-2813 Fax: (61) 3224-0014

E-Mail: aisa@saude.gov.br Nome do Dirigente da Instituição: José Saraiva Felipe

Nome do Assessor Especial de Assuntos Internacionais de Saúde: Santiago Luis Bento Fernandez Alcazar

Contato: (61) 3315-2813

4. Dados sobre a Instituição Coordenadora

Nome: Agência Brasileira de Cooperação (ABC)

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo I, 8º

Código Postal: 70170-900

Cidade: Brasília

País: Brasil Telefone: 55-61-3411-6867

Fax: 55-61-3411-6894

Nome do Dirigente da Instituição: Lauro Barbosa da Silva

Nome do Diretor-Nacional do Projeto BRA/04/044: Mário Ernani Saade

Nome do Gerente de África e Ásia: Nelci Peres Caixeta

5. Dados sobre a Instituição Implementadora A ser selecionada na forma da lei pela Instituição Executora,

Ministério da Saúde, e tempestivamente comunicada à Instituição Coordenadora, Agência Brasileira de Cooperação.

II. O Projeto

 I. Identificação do Projeto:
 a) Título: Estudo de Viabilidade Técnico Econômico para Instalação de Fábrica de Medicamentos em Moçambique para Produção de Medicamentos Anti-retrovirais e Outos b) Duração Prevista: 10 meses

c) Fontes de Recursos:

1) Governo Brasileiro.

d) Custo Estimado:

1) Governo Brasileiro, por meio do Projeto BRA/04/044 US\$ 455,400,00

Total do Projeto US\$ 455,400.00

e) Entidades Coordenadoras:

Governo brasileiro, por meio da Agência Brasileira de Cooperação - ABC, do Ministério das Relações Exteriores;

2) Governo moçambicano, por meio do Ministério da Saú-

f) Entidade Executora:

1) Ministério da Saúde do Brasil.

Justificativa:

Esta proposta busca atender ao compromisso firmado pelo Presidente da República Federativa do Brasil por ocasião da visita do Presidente da República de Moçambique ao Brasil, entre 31 de agosto e 3 de setembro de 2004, conforme comunicado conjunto firmado em Brasília a 31 de agosto, de "arcar com todos os custos relacionados aos estudos de viabilidade técnica e financeira, a terem início imediatamente, do laboratório de produção de medicamentos anti-retrovirais e outros". Este compromisso deu conseqüência ao Protocolo de Intenções celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique sobre cooperação científica e tecnológica na área da saúde, firmado em 5 de novembro de 2003, em Maputo, pelos respectivos Ministros da Saúde.

a) Diagnóstico da Situação

Moçambique tinha uma população estimada em 2004 de 19,2 milhões de habitantes, vivendo em uma área de 799.380 km², da qual apenas cerca de 35% vivendo em cidades. Com uma das menores rendas per capita no mundo, o país depende de ajuda externa e tenta reconstruir a economia, que tem bom potencial na pesca, na extração de gás, na mineração e na exploração madeireira. O desemprego é elevado, e 80% dos habitantes praticam agricultura de subsistência. O analfabetismo está acima de 50%. Os quase 20 anos de guerra civil, encerrada em 1992, deixaram 1 milhão de mortos e graves conseqüências sociais. Hoje há cerca de 2 milhões de minas terrestres espalhadas no território. Em 1992, 123 das 128 municipalidades então existentes estavam minadas.

Apesar de impressionantes índices de crescimento nos últimos cinco anos, Moçambique continua entre os países mais pobres do mundo, com um PIB per capita de US\$186, em 2001. A esperança de vida era estimada em 42,6 anos (2002) e seu Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) foi calculado em 0,356, em 2003, situando o país em 170º lugar em um total de 175 classificados. O IDH cresceu em termos absolutos nos últimos anos, refletindo a melhoria do desempenho de crescimento da economia e reduções do analfabetismo, mas o desempenho do desenvolvimento continua sendo muito frágil. O gasto per capita em saúde foi estimado em US\$ 11

Moçambique enfrenta uma dramática epidemia de HIV, com mos em 2001, o que classifica Moçambique entre os 10 países mais afetados do mundo. Há atualmente 1,1 milhão de pessoas vivendo com HIV/SIDA, com uma estimativa de 500 novos casos por dia. Este alto nível médio de incidência é impulsionado por um conjunto de fatores estruturais, como pobreza, desigualdade de gênero, con-dições culturais e altos níveis de mobilidade da mão-de-obra. Se-gundo as estimativas, as mulheres representam 57% de adultos vi-vendo com HIV/SIDA, que, em geral, são infectadas e morrem em idades muito mais jovens que os homens. Esse padrão de gênero de infecção de HIV é típico da Região e está claramente associado ao baixo nível educacional das mulheres, entre as quais são excep-cionalmente altos os índices de analfabetismo e à sua situação de subordinação econômica, social e política.

Subordinação economica, social e política.

Um dos aspectos mais críticos da epidemia é sua concentração na população em idade economicamente ativa, de modo que pessoas com importantes papéis sociais e econômicos são direta ou indiretamente afetadas. A epidemia está levando a reduções substanciais na força de trabalho ativa da Região e, se a epidemia desenvolver-se conforme previsto, nas próximas duas décadas haverá uma significativa queda na força de trabalho disponível.

O Ministério da Saúde de Moçambique iniciou um Plano de Ação contra o HIV/SIDA em 1998, criando uma estratégia multisetorial, sob a coordenação de um Conselho Nacional. O Ministério da Saúde manteve a responsabilidade pelas ações de mitigação do impacto e de vigilância epidemiológica, enquanto o Conselho Nacional tem a função de coordenar as ações de outros segmentos sociais e do governo.

A principal meta do Plano do Governo de Moçambique é reduzir o impacto do HIV/SIDA nos órfãos e crianças vulneráveis e prolongar e melhorar a qualidade de vida das pessoas infectadas pelo HIV e dos doentes de SIDA, além de aumentar o número de doentes

beneficiários com o tratamento das infecções oportunísticas (TIO). A magnitude dessas infecções, em 2004, era de 31,5% dos infectados.

Para aumentar o número de doentes que recebem o tratamento anti-retroviral (TARV) entre os clinicamente elegíveis, demandará um grande esforço das autoridades locais, uma vez que a do selegíveis para TARV, recebem TARV. Espera-se, no Plano Estratégico Local, ao final do 5º ano elevar este percentual para 38%. O Ministério da Saúde moçambicano previa encerrar 2004 com pouco mais de 7.000 pessoas em TARV.A meta da Organização Mundial da Saúde do programa "3 em 5" para Moçambique era de administrar TARV para 95.000 pessoas ao final de 2005.

Como se depreende do exposto, este quadro de carências torna altamente prioritário o estudo de alternativas mais econômicas e factíveis para o abastecimento da cesta de drogas para TARV, TIO e demais medicamentos sintomáticos inespecíficos para HIV/SIDA. b) Situação esperada ao término do projeto

Dada a atual situação de saúde e do sistema de saúde, nas suas diversas dimensões - organizacional, recursos humanos, regulação, C&T etc. - e de recursos correlatos (como o sistema educacional, de infra-estrutura etc.), espera-se que o Estudo possa indicar a necessidade, oportunidade e viabilidade de edificação, operação e sustentabilidade de uma fábrica de medicamentos em Moçambique. Em caso positivo, apontar seus custos aproximados, incluindo aqueles destinados a obras físicas, equipamentos e infra-estrutura correspondente (energia, tratamento de resíduos etc.). Apontar, ainda, a eventual fonte de matéria-prima e insumos correlatos (vidraria, papel, papelão, impressos etc.), assim como a fonte dos recursos humanos de nível superior e médio necessários, sua formação e capacitação inicial e o processo de educação continuada necessária aos processos industrial e de P&D. Em caso negativo, apontar alternativas que permitam contribuir para a redução dos fatores que dão origem à demanda por medicamentos, tais como programas de prevenção, ou ainda, estratégias de atuação governamental para a implementação de programas de assistência farmacêutica naquele País.

3. Objetivo de Desenvolvimento:

Fortalecimento da Indústria Farmacêutica em Moçambique com vistas ao combate ao HIV/AIDS.

4. Objetivo Específico:

Verificar a viabilidade para implantação de uma fábrica de anti-retrovirais e outros medicamentos em Moçambique, atendendo os entendimentos preliminares contidos no Acordo estabelecido entre os Governos do Brasil e Moçambique, e propor estudos complementares

e opções alternativas, caso necessário.

5. Resultados a serem Alcançados pelo Projeto:

R1. Levantamento das Condições pré-existentes em Moçambique para a futura construção da fábrica de anti-retrovirais. R2. Alternativa de produção local de TARV, TIO e demais

drogas HIV/SIDA examinadas e descritas

R3. Análise geral da viabilidade econômica da iniciativa efetuada e discutida com autoridades locais, alternativas estudadas e relatório fornecido às autoridades moçambicanas.

6. Atividades:1° ETAPA

R1. Levantamento das condições pré-existentes em Moçambique para futura construção da fábrica de anti-retrovirais.